

**Para:** CFLog; cor rodrigues.avt; CFCmdOp; CFCmdOp.chefe; CFCmdOpsecr; cfg; cfl.chefe; CFL; cfincmdpess.secr; cfincmdpess.chefe; cfincid.chefe; CFinCID; cor santos.jem; cor ramalho.hll; cor ramalhete.racj; cor machado.ajs; c  
**Cc:** mgen silva.jj; maj cano.jmp; tcor barnabe.fjef; maj gomes.pja  
**Assunto:** FW: Comunicação de Serviço - Pagamento de Despesas com Pessoal através de DCCR's / Gestão de receitas cobradas decorrentes de situações gerais do Exército

.....

## Comunicação n.º13 /20111

Ref.<sup>a</sup>:

- a) Nossa comunicação n.º 03/2011, de 25 de Janeiro de 2011.
  - b) Nossa comunicação n.º 05/2011, de 31 de Janeiro de 2011.
  - c) Nossa comunicação n.º 11/2011, de 09 de Fevereiro de 2011.
1. Decorrente da estrutura orçamental adaptada á estrutura Funcional do Exército, resultou a alteração da classificação orgânica do OMDN-Ex2011.
  2. Esta situação foi alvo de condicionalismos por parte da DGO, os quais revelavam a necessidade da Classificação Orgânica espelhar a organização administrativa dos serviços.
  3. Da situação mencionada, resultam condicionalismos, já expostos nas comunicações em referência, que implicam **reajustamentos nos procedimentos internos, com grande incidência ao nível das DCCR's.**
  4. Importa relembrar que:
    - a) A criação de uma Orgânica Legal (OL) para cada Comando Funcional obriga a que todas as alterações orçamentais entre OCAD's sejam consideradas alterações orçamentais verticais (da competência do GEN CEME e obrigatoriedade de encaminhamento à DGO através da DFin).
    - b) **As transferências orçamentais ao nível das DCCR's que envolvam também transferência de Duplo Cabimento, não são possíveis de efectuar dado tratar-se de receitas cobradas e entregues em Orgânicas Legais distintas** daquela onde serão executadas orçamentalmente.
  5. Desta forma, torna-se necessário **criar uma metodologia que permita suportar as Despesas com Pessoal através das DCCR's**, sabendo antecipadamente que grande parte das receitas arrecadadas no Exército para esse fim, o são ao nível de cada UEO, logo, nas várias Orgânicas Legais estruturais do orçamento e que não correspondem à Orgânica Legal

inicialmente criada para pagamento de vencimentos, bem como, adoptar procedimentos que permitam executar internamente, a receita arrecadada pelas UEO e que representem situações gerais do Exército, essencialmente naquelas em que intervêm UEO dos diferentes OCAD's (Plano Vulcano, Plano Lira, IFAP (antigo INA e IFADAP), entre outros).

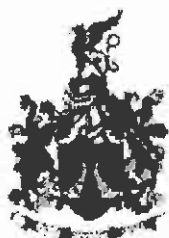
6. Assim, para pagamento de Despesas com Pessoal por DCCR's (Ajudas de Custo, Horas Extraordinárias, Outras), deve ser adoptado o seguinte procedimento:
- a) As UEO continuam a ter em conta os procedimentos constantes da Circular Comum n.º 02, de 26 de Setembro de 2006, nomeadamente:
    - 1) Liquidam e cobram a receita, efectuando a sua entrega directamente na Orgânica Legal da respectiva UEO
    - 2) Elaboram os MIA referente ao abono por DCCR's, realçando que o apoio foi prestado por DCCR's e que deve ser suportado pela FF123 e anexando os documentos justificativos da autorização do abono (nomeadamente o Despacho da entidade com competência para autorizar o abono)
    - 3) Envia os MIA à RA/DSP
    - 4) Informa a RGO/DFin, com conhecimento ao Centro de Finanças apoiante, através do formulário em anexo à supracitada circular, de forma a autorizar a transferência interna de DCCR's para a DFin.
    - 5) A chave orçamental utilizada deve estar de acordo com a nova estrutura orçamental aprovada para 2011.
  - b) A DFin em coordenação com o CDD, criou uma estrutura centralizada na DFin, transversal a todas as Orgânicas Legais que lhe permita gerir, sem necessitar de trocas entre OL, os Plafond orçamentais e as transferências do Duplo Cabimento, permitindo desta forma efectuar as alterações necessárias ao processamento das Despesas com Pessoal suportadas nas DCCR's.
  - c) A RGO/DFin efectua as transferências orçamentais internas, quer em termos de DCCR's, quer ao nível do Duplo Cabimento, das demais UEO para a DFin, sempre dentro da Orgânica Legal onde foi liquidada, cobrada e entregue a Receita que suportará o respectivo encargo.
  - d) A RGO/DFin informa a RA/DSP, bem como a UEO e respectivo Centro de Finanças apoiante, das alterações efectuadas.
  - e) A RGFC/DFin assume o pagamento dos encargos com pessoal, através da execução orçamental dentro da respectiva Orgânica Legal.

7. Para processamento das receitas arrecadadas pelas UEO do Exército, destinadas a fazer face a encargos com **situações comuns a mais do que um OCAD** (Plano Vulcano, Plano Lira, IFAP (antigo INA e IFADAP), entre outros), **devem ser adoptados os seguintes procedimentos:**

- a) As UEO responsáveis por arrecadar a receita, adoptam o seguinte procedimento:
- 1) Registam a entrada dos valores através de um movimento extra-orçamental
  - 2) Transferem o respectivo montante para a UEO de destino e registam a saída através de um movimento extra-orçamental
  - 3) Em simultâneo com o movimento e com a transferência bancária, dão indicação através de e-mail/Fax/Nota às UEO de destino com conhecimento aos Centros de Finanças apoiantes e à DFin.
  - 4) Nos casos em que **seja necessário transferir Plafond orçamental**, O Centro de Finanças apoiante, por indicação das UEO, submete a Proposta de Alteração Orçamental à RGO/DFin.
- b) As UEO de destino, **Liquida, cobra e entrega orçamentalmente a receita**, na sua Orgânicas Legal.
- c) A DFin aprova as propostas orçamentais submetidas através dos Centros de Finanças apoiantes.

Os assuntos tratados na presente comunicação, bem como as demais situações já comunicadas aos Centros de Finanças através dos documentos em referência, serão alvo de uma circular a divulgar oportunamente pela DFin (Até 15MAR2011)

*Com os melhores cumprimentos*



**JOSÉ MANUEL LOPES AFONSO**  
**COR ADMIL**

**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE**

Esta mensagem de correio electrónico e qualquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. A distribuição ou utilização da informação nela contida é VERBADA. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio electrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigado.

**CONFIDENTIALITY NOTICE**

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, copying, distribution or use of any of the information contained in this transmission is strictly VOIDED. If you have received this transmission in error, please notify us immediately by e-mail at the above address and delete this e-mail.

mail from your system Thank you

---